

JUCESP
22 03 17



FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.-

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

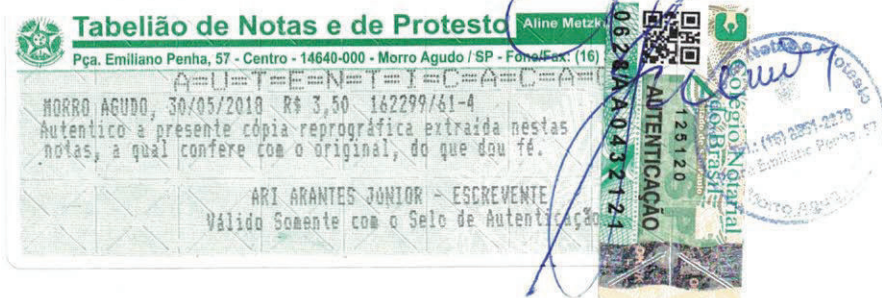
§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]



JUCESP
22 08 17



SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

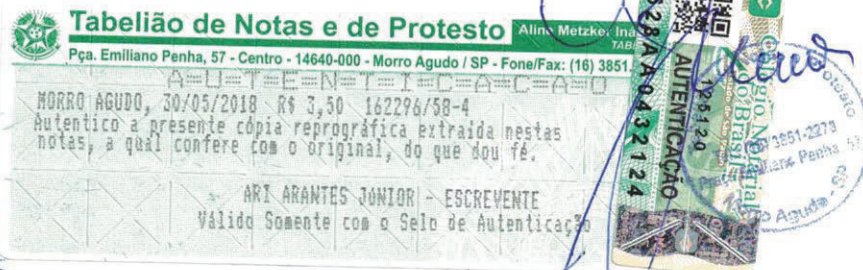
CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordata.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:





JUL 22 08 17



- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do “de cujus”, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

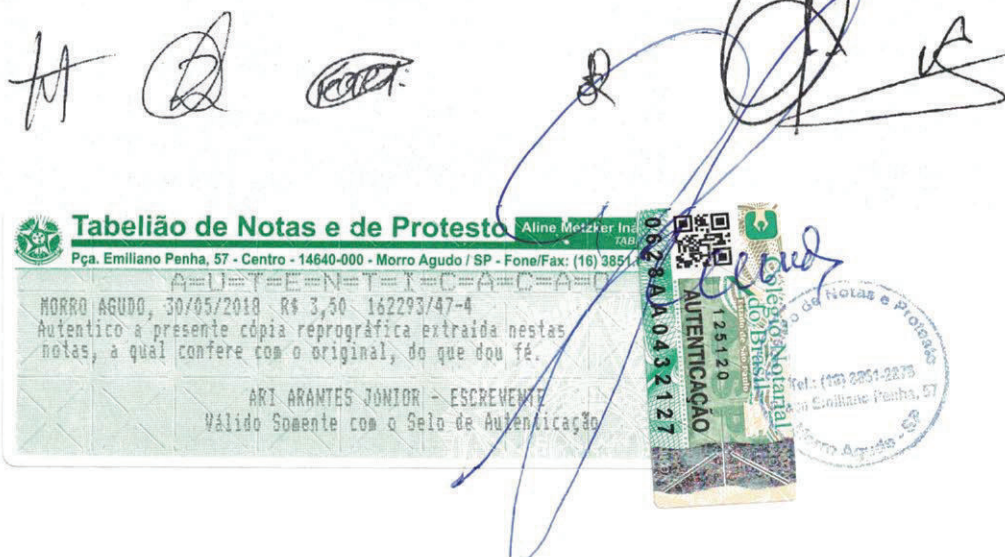
DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JUCESP
22 03 17



DÉCIMA QUARTA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

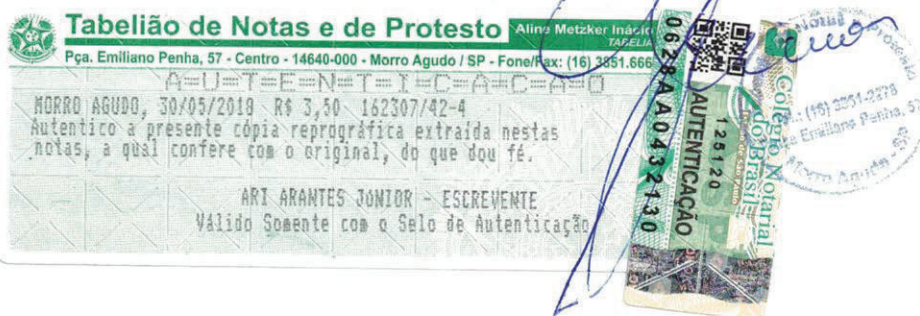
§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro





JUCESP
22 08 17



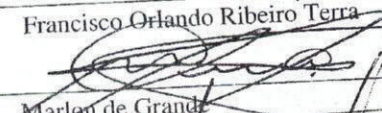
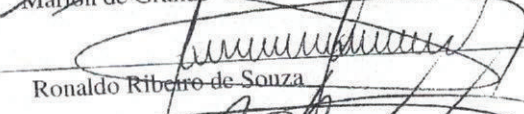
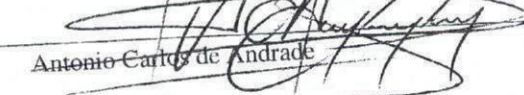
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo o que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

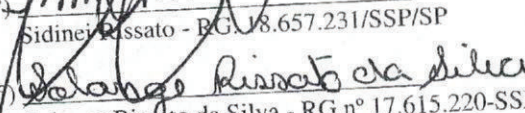
DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

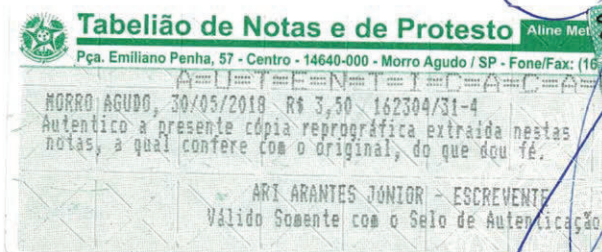
E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morro Agudo, 23 de junho de 2017.-


Francisco Orlando Ribeiro Terra

Marlon de Grand

Ronaldo Ribeiro de Souza

Antonio Carlos de Andrade

Testemunhas:

1º 
Sidinei Rissato - RG nº 8.657.231/SSP/SP
2º 
Solange Rissato da Silva - RG nº 17.615.220-SSP-SP







INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018



PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE I

**ANEXO VI
PROPOSTA**

Razão Social: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP
C.N.P.J.: 05.340.254/0001-72
Endereço: Rua Inácio Franco nº 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP
Telefone: (16) 3851-5432 **fac-símile:** (16) 3851-5432
E-mail: fourinfo@fourinfo.com.br

Ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Processo Administrativo nº 180/2018
Edital de Pregão nº. 001/2018
Abertura: Às 09h:30min horas do dia 13/06/2018

Pelo presente vimos apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a locação de software previdenciário para uso do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

Item	Quantidade Meses.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Único	12	Locação de software previdenciário, nos moldes especificados no edital em epígrafe.	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos que atendemos todos os itens e condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.


Francisco Orlando Ribeiro Terra
Sócio Proprietário
CPF: 263.407.428-07

Morro Agudo, 13 de junho de 2018.

05 340 254/0001-72
**FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA. - EPP**

Rua Inácio Franco N.º 1888
CENTRO - CEP 14.640-000

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
Rua Inácio Franco, nº 1888 - Centro - Morro Agudo/SP
Tel. (16) 3851-5432 - CEP 14640-000 - Caixa Postal 13
CNPJ: 05.340.254/0001-72 - Insc. Est.: 467.070.565.114



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em RPPS, com número de usuário ilimitado, pelo período de 12 meses, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico, conforme detalhamento descrito a seguir.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

A solução deverá permitir o atendimento às regras do Instituto de Previdência, bem como as regras operacionais pertinentes ao Regime Próprio de Previdência Social.

As interfaces para o usuário final deverão ser de fácil utilização, seguindo princípios de usabilidade, com suas funcionalidades claras para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta. O comportamento dos componentes das telas deverá ser descrito para o utilizador, podendo ser na própria tela do sistema, ajuda online ou manual atualizado.

negócio a ser executada em servidor com sistema operacional Microsoft Windows.

Todas as licenças de software que já não sejam pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV e que precisem ser adquiridas exclusivamente para o funcionamento da solução deverão ser adquiridas pela CONTRATADA.

A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados relacional, visto ser a tecnologia mais difundida atualmente, ou outra em que a implementação seja justificável e que sua utilização não seja considerada defasada.

A base de dados será de propriedade da contratante, e a contratada deverá fornecer: a forma de acesso aos dados, login com permissão de consulta e alteração, esquema de dados contendo seus artefatos e relacionamentos, exemplo de consultas comuns e backup periódico. Em caso de utilização de tecnologia diferente de SQL deverá fornecer treinamento, ferramentas de acesso e manuais para manipulação dos dados e licenças de software.

O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.

A solução de aplicativo cliente deverá funcionar nos computadores de trabalho da autarquia, que atualmente utilizam sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10, software a ser instalado em computadores dos usuários.

A solução terá que estar totalmente orientada para a administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social como dos demais órgãos públicos com quem estiver relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades relacionadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar uma demonstração dos módulos do sistema, de forma que fique absolutamente clara a conformidade do sistema com as exigências do termo de referência, segundo os critérios objetivos elencados no próprio teste e a data para a demonstração será fixada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública.

Para demonstração técnica no local dos serviços, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica, CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página). O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social.

O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados dos sistemas, possibilitando a exportação para arquivos nos formatos HTML, TXT, PDF, DOC e XLS.

O sistema deverá emitir relatório informando as empresas cadastradas de cada servidor (a) que foram utilizadas para a contagem de tempo de contribuição.

O sistema deverá possibilitar seu uso com telas simultâneas.

REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE:

A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos decorrente de normas e aspectos gerenciais do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV. Durante sua utilização, não poderá ser identificado tempo de carga de dados excessiva que prejudique a usabilidade do sistema, em que os utilizadores precisem aguardar mais de 3 segundos para a conclusão de carga para exibição ou registro de informações em formulários.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes por meio local ou remoto,

promovendo efetivo controle de acesso, oferecendo total segurança contra a violação e integridade dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, por nível de acesso, considerando sua função, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas e/ou em grupos e permitir acesso às informações atualizadas imediatamente após o término das transações.

GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA:

A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;

Deverá permitir a criação de usuário pelo próprio usuário do sistema;

O sistema deverá permitir que o Administrador do sistema trabalhe somente com os usuários, e, ainda, que defina os respectivos perfis de acesso ao sistema; possibilitando, ainda, a suspensão do acesso ao sistema quando o usuário estiver afastado de suas atividades;

O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

CONSULTAS EXTERNAS:

Para os módulos WEB, o servidor de aplicação será preferencialmente o Apache Tomcat, versão 6.0 ou superior, podendo o sistema operacional ser MS Windows Server ou Linux.

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser preferencialmente o MS Internet Explorer 7.0, Mozilla Firefox 3.5, Google Chrome 7.0, e versões superiores.

MÓDULO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

- Cadastro de órgãos, entidades e servidores municipais, mediante importação de dados existentes no cadastro dos entes, com parametrização de dados como alíquotas (servidor e patronal), salários e idades e demais dados dos servidores, dependentes e pensionistas;
- Recadastramento de dados de servidores ativos, inativos e pensionistas, com registro e armazenamento de fotos e impressão digital e digitalização de documentos dos servidores;
- Integração com os Sistemas SISOBÍ e SIPREV-MPS do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitindo a importação e exportação de dados;
- Exportação de dados para avaliação atuarial;
- Comunicação com o sistema de Departamento de Pessoal com os outros órgãos do município, possibilitando a importação de dados dos novos servidores, dependentes, remunerações e contribuições de forma eletrônica, sem a necessidade de digitação dos dados (através de arquivos .txt);
- Controle do grupo familiar e cadastro dos dependentes informando o tipo de vínculo com o servidor, data de nascimento, documentos pessoais e grau de capacidade;
- Cadastro automático dos índices de atualização de salários e aplicação automática no



cálculo da média;

- Recadastramento de segurados do Instituto, ativos, inativos e pensionistas, utilizando a identificação biométrica;
- Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;
- Possibilitar cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em Regime Geral de Previdência Social e outros Regimes Próprios de Previdência Social;
- Manter o registro de todos os afastamentos sem remuneração;
- Emissão de relatórios gerenciais: por servidores (completo, simplificado, por local de trabalho, por tempo de contribuição, por idade, etc.); por empresa; por cargos; em licença (com ou sem remuneração); de dependentes; das contribuições; por benefícios; com dados do INSS; para recadastramento anual de ativos, inativos e pensionistas, inclusive formulário e comprovante de recadastramento.

MÓDULO DE SIMULAÇÃO E DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

- Importação da base de dados cadastrais de todos os segurados da Administração direta e indireta e cadastramento do tempo de serviço atual e anterior ao ingresso no serviço público. Informação do tempo de funções de magistério bem como contagem do tempo de carreira;
- Efetuar simulação de aposentadoria, com a apresentação de regras e cálculo dos períodos, informando quando o servidor poderá se aposentar e por quais regras com emissão de relatórios detalhados sobre a simulação de aposentadoria inclusive o tempo restante de serviço/contribuição para dar entrada ao processo de aposentadoria;
- Permitir a simulação de proventos inclusive para casos de aposentadoria por proporcionalidade, com cálculos dos proventos do segurado de acordo com os fatores previdenciários emitidos mensalmente pelo Ministério da Previdência Social com aplicação também das regras de aposentadoria por integralidade, sendo que a decisão pela integralidade ou proporcionalidade deverá ser apresentada seguindo a legislação específica;
- Realizar cálculo da média dos salários para processo de aposentadoria, de acordo com a Lei nº 10.887/2004, por tipos de aposentadoria (Artigo 40 da CF; Artigo 2º da EC 41; Artigo 6º da EC 41; Artigo 3º da EC 47 e pela EC 70);
- Possuir cálculo de proventos integrais e proporcionais ao conceder aposentadoria;
- Efetuar controle dos benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão, realizando o cálculo automaticamente, inclusive proporcionalidades, no caso de pagamento fracionado entre o Ente e o RPPS, contendo data de início e término do benefício;
- Possibilitar o cadastro de benefícios de auxílio doença e auxílio reclusão emitindo planilhas de controle e integrado ao sistema de folha de pagamento;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de Ofício de requerimento de documento funcional padronizável;
- Emissão de declaração de não acúmulo de cargo público ou processo disciplinar padronizável;
- Emissão de declaração de ciência e acordo padronizável;
- Emissão de Declaração de residência padronizável;
- Emissão de requerimento de aposentadoria padronizável;
- Emissão de simulação de aposentadoria;
- Emissão de relatório de remunerações atualizadas pelo INPC com todas as remunerações

do segurado desde julho de 1994, conforme a EC 41/2001, atualizadas automaticamente pelos fatores previdenciários mais recentes, disponibilizados pelo Ministério da Previdência social, informando quais remunerações compuseram a parte de 80% das maiores remunerações utilizadas para o cálculo da Média Aritmética simples;

- Emissão de relatório de simulações de proventos gerando automaticamente planilha, baseando os cálculos na média aritmética simples, trazendo o valor a que o segurado terá direito a receber ao se aposentar;

- Emitir Certidão de Verbas Remuneratórias;

- Possibilitar emissão de Portaria de Concessão de Aposentadoria com numeração sequencial, podendo ser automática ou manual, de acordo com a numeração em utilização pelo Regime Próprio com embasamento legal inclusive, de acordo com a legislação municipal;

- Emissão de Declaração de Publicação de Portaria padronizável;

- Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição de Acordo com a legislação vigente incluindo a Portaria Ministerial nº 154/2008 e suas alterações;

- Emissão de ofício de encaminhamento ao Tribunal de Contas seguindo numeração sequencial, podendo ser automático ou manual, de acordo com a numeração utilizada pelo Regime Próprio.

- Transmissão do Extrato individualizado On-Line.

MÓDULO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

- Controle individualizado das contribuições previdenciárias dos servidores e patronal, por fonte pagadora. Registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário. Controle do recolhimento das contribuições dos servidores e patronal.

- Emissão de relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

- Emissão de extratos das arrecadações efetuadas, de extrato individualizado de contribuição previdenciária e a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos entes patronais ao RPPS.

- Permitir o cadastro de órgãos da administração direta e indireta;

- Cadastramento de alíquotas especificado em lei e demais campos necessários ao funcionamento do setor de arrecadação;

- Permitir importação mensal da base de cálculo para a Previdência da folha de pagamento de todos os servidores dos órgãos do município (administração direta e indireta);

- Emitir extrato mensal de contribuições de acordo com a legislação vigente e disponibilizar no website do RPPS;

- Conferência de todos os ganhos e descontos de cada servidor para conferência do desconto previdenciário (parte servidor e parte patronal);

- Inserção manual e automática de contribuição para cada servidor;

- É possível identificar os repasses não realizados em uma determinada competência e para determinados servidores, bem como lançar os valores de multa e juros para cálculo de atrasados.

- Emite guia para recolhimento previdenciário das contribuições dos servidores que estejam afastados por assuntos particulares.

MÓDULO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Permite elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição



- Permite emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permite revisão da certidão de tempo de contribuição;

MÓDULO DE EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA CÁLCULO ATUARIAL

- Geração de arquivos e exportação de dados necessários para elaboração do Cálculo Atuarial, separados por categoria (efetivos, inativos, pensionistas) de acordo com o layout fornecido pela empresa contratada pelo Instituto de Previdência.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SISOB

- Integração ao sistema SISOB para pesquisas e rastreamento de falecidos permitindo detectar e interromper automaticamente o pagamento de benefício ao servidor que tenha falecido e que esteja recebendo benefício indevidamente.

MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM O SIPREV

- Permite a geração de arquivos de acordo com o padrão determinado pelo SIPREV do Governo Federal.
- Exportação dos Arquivos por Entidade/Órgãos.
- Exportação dos Arquivos por Carreiras.
- Exportação dos Arquivos por Cargos.
- Exportação dos Arquivos por Alíquotas.

Servidores

- Exportação dos Servidores Ativos por entidade.
- Exportação dos Servidores Aposentados por entidade.
- Exportação dos Servidores Arquivo Morto por entidade.

Histórico Financeiro

- Exportação do Histórico por Ano/mês dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Competência dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Ano dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.
- Exportação do Histórico por Entidades dos Ativos/Aposentados/Arquivo Morto.

Benefícios de Servidores

- Exportação dos Benefícios dos Aposentados por entidade.
- Exportação dos Benefícios dos Pensionistas por entidade.
- Exportação dos Benefícios de Auxílio Doença/Reclusão/Maternidade por entidade.

MÓDULO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

- Emissão de formulário constando os dados das aposentadorias e pensões concedidas para lançamento no sistema COMPREV.

PORTAL DOS SEGURADOS ATIVOS / INATIVOS / PENSIONISTAS

- Acesso por Usuário e Senha
- Cadastro de Usuário.



- Alteração de Senha.
- Recuperação de Senha por E-mail.
- Importação dos Cadastros dos Usuários.
- Permite a emissão de extrato contribuição previdenciária.

MÓDULO DE CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO SISTEMA

- Possibilita a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- Possibilita a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias.
- Permite parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte.
- Permite a parametrização do rateio de pensão por morte.
- Permite a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira.
- Permite a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema.

MÓDULO DE SEGURANÇA

- Possibilita a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilita a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilita a auditoria nos módulos.
- Possibilita o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilita o uso de dispositivo de leitura biométrica como forma de login ao sistema.
- Permite a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados.

SUORTE / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Sistema de Assistência remota próprio integrado aos Módulos/Sistemas sem depender de outras empresas de terceiros.

A empresa Four Info Desenvolvimento de Software assegura o cumprimento dos requisitos mencionados acima caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Morro Agudo, 13 de junho de 2018.



Francisco Orlando Ribeiro Terra
Sócio Proprietário
CPF: 263.407.428-07



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018



HABILITAÇÃO

ENVELOPE II

DUCE SP
22 08 17



FOUR INFO

DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua José Jorge Junqueira nº 871, Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, natural de Passos, MG nascido aos 03/02/1972, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, analista de sistema, portador do RG nº. 21.446.512-3-SSP-SP – expedida em 24/05/1995 e do CPF nº. 126.682.348-40, residente e domiciliado à Rua das Rosas nº. 79 - Jardim Marina, CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo;

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina, CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14.640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP** conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011 e 323.713/14-2 em 18/08/2014 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem

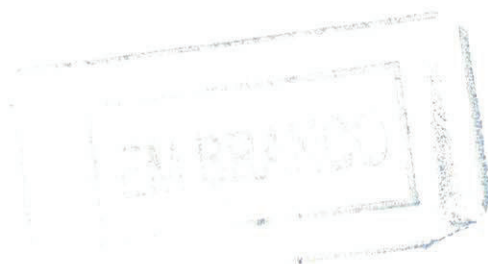
[Handwritten signatures and initials]

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker, insc. TABEL
Pça. Emiliiano Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851.66

A=U=T=E=N=T=I=C=A=C=A=O
MORRO AGUDO, 30/05/2018 R\$ 3,50 162284/48-4
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

ARI ARANTES JUNIOR - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação





DUCE SP
22 03 17



entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio, Antônio Carlos de Andrade, transferindo suas 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital, que possuía na sociedade, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da seguinte forma: ao sócio remanescente Francisco Orlando Ribeiro Terra transfere a importância de R\$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), representada por 8.334 (oito mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, ao sócio remanescente Marlon de Grande transfere a importância de R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais), representada por 8.333 (oito mil, trezentos e trinta e três) quotas e ao sócio remanescente Ronaldo Ribeiro de Souza transfere a importância de R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais), representada por 8.333 (oito mil, trezentos e trinta e três) quotas, cujos sócios adquirentes efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em Moeda Corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.-

* Face a retirada de sócio com transferência de quotas, acima verificada, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	33.334 qts. R\$	33.334,00
MARLON DE GRANDE.....	33.333 qts. R\$	33.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	33.333 qts. R\$	33.333,00
TOTAL.....	100.000 qts. R\$	100.000,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

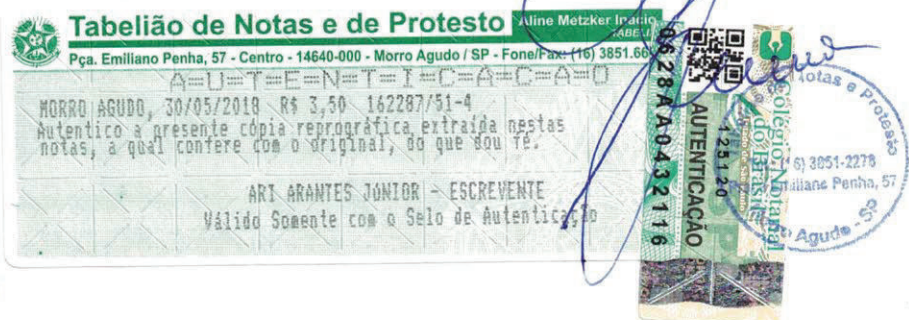
B) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é totalmente integralizado neste ato com Lucro Acumulado, ficando sua totalidade subscrita, integralizada e distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$	83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$	83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$	83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$	250.000,00

- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

H D R





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCEP
22 08 17



C) - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a ter como objetivo social a exploração do ramo de "Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares".

D) - DAS FUNÇÕES SOCIAIS

A partir desta data todos os sócios poderão assinar pela firma, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, os quais, exercerão a administração da sociedade e, no exercício de suas funções terão direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore".-

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA - A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **"FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP"**, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é "Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares".

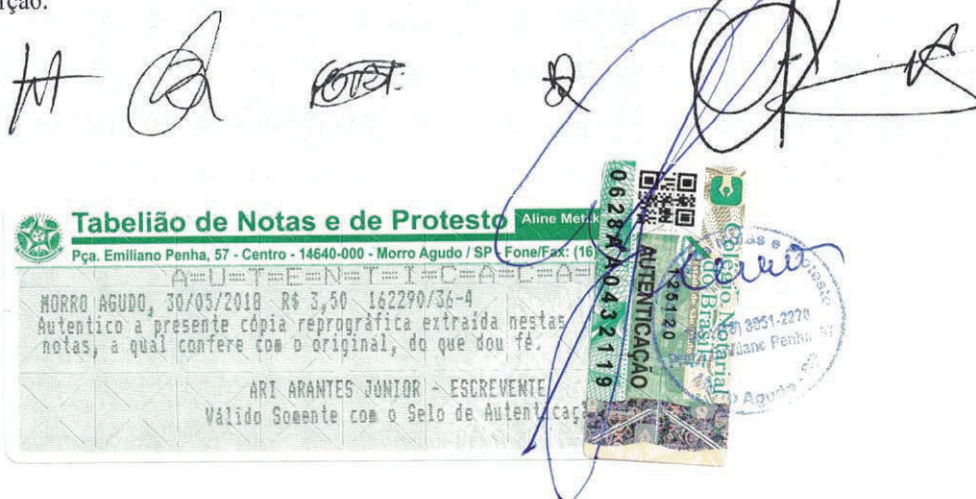
TERCEIRA - A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 - Centro - CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.





EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DUCESP
22 08 17



FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.-

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Tabelião de Notas e de Protesto Aline Metzker Iria
Pça. Emiliano Penha, 57 - Centro - 14640-000 - Morro Agudo / SP - Fone/Fax: (16) 3851-4646

AUTENTICAÇÃO
MORRO AGUDO, 30/05/2018 R\$ 3,50 162298/60-4
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

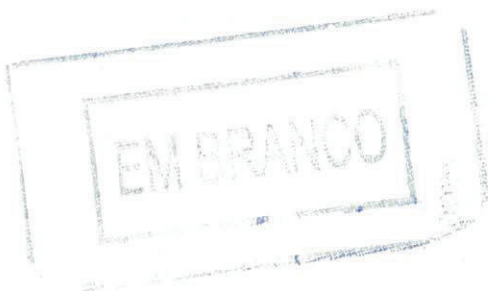
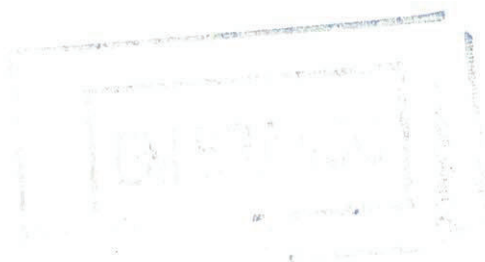
ARI ARANTES JUNIOR - ESCRIVENTE
Válido Somente com o Selo de Autenticação

[Selo de Autenticação]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DUCEP
22 08 17



SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CAPITULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

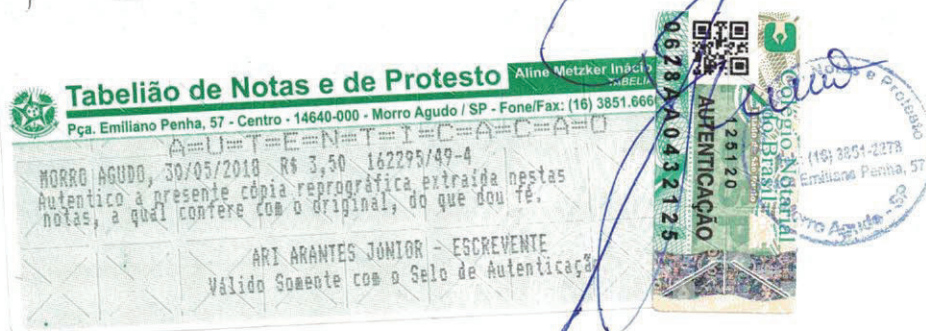
Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

[Handwritten signatures and initials]



FEV 17

WJ

[Handwritten signature]